

	2	Assessor Técnico	CCE 2.10
	1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.07
	1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.06
	2	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.05
	1	Assistente Técnico	CCE 2.05
Serviço	1	Chefe	FCE 1.05
DEPARTAMENTO DE FINANCIAMENTO DE PROJETOS	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
	1	Assessor Técnico	FCE 2.10
Coordenação	3	Coordenador	FCE 1.10
	3	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.07
Serviço	1	Chefe	FCE 1.05
DEPARTAMENTO DE REPASSES A PROJETOS	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 1.13
	1	Assessor Técnico	FCE 2.10
Coordenação	3	Coordenador	FCE 1.10
	3	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.07
Serviço	1	Chefe	FCE 1.05
DEPARTAMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	3	Coordenador	FCE 1.10
	4	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.07
SECRETARIA DE FOMENTO E PARCERIAS COM O SETOR PRIVADO	1	Secretário	CCE 1.17
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.13
Assessoria de Informações e Articulação	1	Chefe de Assessoria	FCE 1.13
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	1	Coordenador	FCE 1.10
	1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.07
	1	Assistente Técnico	CCE 2.05
Serviço	1	Chefe	FCE 1.05
	1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.03
DEPARTAMENTO DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS E INOVAÇÃO	1	Diretor	FCE 1.15
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação	3	Coordenador	FCE 1.10
	1	Assistente	CCE 2.07
	1	Assistente Técnico	FCE 2.05
Serviço	1	Chefe	CCE 1.05
DEPARTAMENTO DE PARCERIAS COM O SETOR PRIVADO E SUSTENTABILIDADE	1	Diretor	FCE 1.15
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	3	Coordenador	FCE 1.10
	1	Assistente	CCE 2.07
	1	Assistente Técnico	FCE 2.05
Serviço	1	Chefe	FCE 1.05

PORTARIA Nº 3.168, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Revoga atos normativos do Ministério da Integração Nacional e do Ministério das Cidades.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição e tendo em vista o disposto no Decreto n. 10.139, de 28 de novembro de 2019, e na Portaria MDR n. 1.978, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Revogar, nos termos do art. 8º do Decreto n. 10.139, de 28 de novembro de 2019, os seguintes atos normativos:

I - do Ministério da Integração Nacional:

- Portaria n. 477, de 23 de outubro de 2013;
- Portaria n. 328, de 09 de setembro de 2014;
- Portaria n. 341, de 16 de setembro de 2014;
- Portaria n. 55, de 31 de agosto de 2017;

II - do Ministério das Cidades:

- Portaria n. 326, de 17 de abril de 2013;
- Portaria n. 495, de 24 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor sete dias após a data de sua publicação.

DANIEL DE OLIVEIRA DUARTE FERREIRA

PORTARIA Nº 3.169, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Revoga atos normativos do extinto Ministério da Integração Nacional: a Portaria MI n. 173, de 23 de julho de 2015; a Portaria MI n. 555, de 4 de outubro de 2012; a Portaria MI n. 507, de 29 de agosto de 2012; e a Portaria n. 541, de 19 de setembro de 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, art. 76 da Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019 e Decreto n. 11.065, de 6 de maio de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 6º e 8º do Decreto n. 10.139, de 28 de novembro de 2019, e na Portaria MDR n. 1.978, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Revogar os subsequentes atos normativos do extinto Ministério da Integração Nacional:

- Portaria MI n. 173, de 23 de julho de 2015;
- Portaria MI n. 555, de 4 de outubro de 2012;
- Portaria MI n. 507, de 29 de agosto de 2012;
- Portaria MI n. 541, de 19 de setembro de 2012.

Art. 2º Os instrumentos celebrados e regidos pelas disposições das Portarias de que trata o art. 1º permanecerão regidos pelas prescrições normativas vigentes à época da sua celebração.

Parágrafo único. Novas disposições poderão ser aplicadas a estes instrumentos, desde que haja autorização em ato normativo superior e benefício à execução do objetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor sete dias após a data de sua publicação.

DANIEL DE OLIVEIRA DUARTE FERREIRA

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**PORTARIA Nº 3.177, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022**

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado do Paraná/PR.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, considerando o Decreto nº 12.484, de 21 de outubro de 2022, do Governo do Estado do Paraná/PR, e as demais informações constantes no processo nº 59051.017673/2022-60, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas, COBRADE: 1.3.2.1.4, a situação de emergência nos municípios relacionados abaixo.

Nº	MUNICÍPIOS
1	Ampére
2	Bituruna
3	Boa Esperança do Iguaçu
4	Boa Vista da Aparecida
5	Bom Jesus do Sul
6	Bom Sucesso do Sul



7	Capanema
8	Chopinzinho
9	Clevalândia
10	Coronel Domingos Soares
11	Coronel Vivida
12	Cruzeiro do Iguaçu
13	Dois Vizinhos
14	Enéas Marques
15	Flor da Serra do Sul
16	Francisco Beltrão
17	Honório Serpa
18	Itapejara D'Oeste
19	Manfrinópolis
20	Mangueirinha
21	Mariópolis
22	Marmeleiro
23	Nova Esperança do Sudoeste
24	Nova Laranjeiras
25	Nova Prata do Iguaçu
26	Ouro Verde do Oeste
27	Pato Branco
28	Realeza
29	Renascença
30	Salgado Filho
31	Salto do Lontra
32	Santa Izabel do Oeste
33	Santo Antônio do Sudoeste
34	São João
35	São Jorge d'Oeste
36	Sulina
37	Toledo
38	União da Vitória
39	Verê
40	Vitorino

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 3.107, de 17 de outubro de 2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 3.178, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
CE	Quixeramobim	Estiagem - 1.4.1.1.0	5.054	09/08/2022	59051.017386/2022-50

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 3.181, DE 31 DE OUTUBRO 2022

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Coromandel - MG, para a execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.708 de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 05 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Coromandel - MG, no valor de R\$ 1.790.313,98 (um milhão, setecentos e noventa mil, trezentos e treze reais e noventa e oito centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.006472/2022-17.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério do Desenvolvimento Regional, Notas de Empenho nº 2022NE000609 e nº 2022NE001245, Programa de Trabalho: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0300; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em duas parcelas, nos termos do art. 14 da Portaria n. 3.033, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n. 3.033, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 3.033, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 3.184, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Mirador - MA, para a execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.708 de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 05 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Mirador - MA, no valor de R\$ 3.302.973,60 (três milhões, trezentos e dois mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.006402/2022-69.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério do Desenvolvimento Regional, Notas de Empenho nº 2022NE000747 e nº 2022NE001235, Programa de Trabalho: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0300; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em duas parcelas, nos termos do art. 14 da Portaria n. 3.033, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n. 3.033, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 3.033, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 3.185, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Irajuba	Estiagem - 1.4.1.1.0	79	14/09/2022	59051.017691/2022-41
BA	Quijingue	Estiagem - 1.4.1.1.0	350	14/10/2022	59051.017917/2022-12
MG	Barbacena	Granizo - 1.3.2.1.3	9.227	04/10/2022	59051.017848/2022-39
MG	Paula Cândido	Granizo - 1.3.2.1.3	1907	06/10/2022	59051.017936/2022-31
PR	Cafezal do Sul	Enxurradas - 1.2.2.0.0	297	28/10/2022	59051.017853/2022-41
PR	Laranjal	Vendaval - 1.3.2.1.5	039	27/10/2022	59051.017976/2022-82
PR	Lindoeste	Enxurradas - 1.2.2.0.0	244	26/10/2022	59051.017851/2022-52
PR	Marquinho	Enxurradas - 1.2.2.0.0	104	20/10/2022	59051.017857/2022-20
RN	José da Penha	Estiagem - 1.4.1.1.0	012	17/10/2022	59051.017741/2022-91
RN	Martins	Estiagem - 1.4.1.1.0	023	21/09/2022	59051.017797/2022-45
RN	Serrinha	Estiagem - 1.4.1.1.0	040	10/10/2022	59051.017817/2022-88
SC	Entre Rios	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	117	11/10/2022	59051.017842/2022-61
SC	Ouro Verde	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	3867	11/10/2022	59051.017843/2022-14

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS

ATOS DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/7/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu indeferir os pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos de:

Nº 1.999 - Distrito de Irrigação de Curaçá - DIC, rio São Francisco, Município de Juazeiro/BA, irrigação.

Nº 2.000 - ENEL GREEN POWER CACHOEIRA DOURADA S.A, rio Paranaíba, Município de Cachoeira Dourada/GO, consumo humano.

Nº 2.002 - RIO GRANITO LTDA, UHE São Salvador, Município de Paranã/TO, outras.

Nº 2.003 - JUMACOL JUPARANA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME, rio Paraíba do Sul, Município de Vassouras/RJ, mineração.

Nº 2.004 - PLANET EMPREENDIMENTOS LTDA, UHE Luis Eduardo Magalhães, Município de Palmas/TO, outras.

O inteiro teor dos Indeferimentos de Outorgas, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.gov.br/ana.

PATRICK THOMAS

ATOS DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 857ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 25/10/2022, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas preventivas de uso de recursos hídricos à:

Nº 2.005 - GDE GERACAO DE ENERGIA S.A, rio Amazonas, Município de Itacotiara/AM, termoeleétrica.

Nº 2.006 - GDE GERACAO DE ENERGIA S.A, rio Amazonas, Município de Itacotiara/AM, termoeleétrica.

O inteiro teor das Outorgas Preventivas, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.gov.br/ana.

MARCO NEVES

